

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CHEFE DE GABINETE

LEI N.º 2.129/01

= Acrescenta parágrafo do Art. 14 da Lei Municipal nº 2.081/00, de 30/08/00e da outras providencias =.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Acrescente-se o seguinte § 3º ao Art. 14 da Lei 2.081/00, de 30 de agosto de 2000.
 - § 3º- A anistia fiscal, poderá ser concedida, observando-se as disposições do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/00 e mediante prévia autorização Legislativa.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 26 de novembro de 2001.

Francisco Carlos Donato Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 26 de novembro de 2001.

Agnaldo Chaves de Oliveira

Chefe de Gabinete